



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

804
CH26

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de valor com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

1 – Departamento Solicitante:

1.1. Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Atendimento e Conservação.

2 – Do Objeto:

2.1. Contratação de empresa especializada em serviços de tratamento químico do sistema de resfriamento (Torre de resfriamento) neste Complexo Administrativo Norberto José da Costa e aquisição de produtos químicos, para um período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de assepsia do sistema (torre de resfriamento) para o período de 12 (doze) meses			
2	Aquisição de produtos químicos para tratamento do sistema (Torre de resfriamento): - Multifuncional com inibidor corrosão/incrustação - Inibidor de corrosão – a base de nitrito	160 Kg 20 Kg		

[Handwritten signatures]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

- Agente biocida base isotiazolinona	200 Kg		
- Tensoativo para limpeza de sistemas de resfriamento	20 Kg		
-Desincrustante para limpeza	20 Kg		

3 – Da Justificativa:

3.1. Justifica-se a necessidade do serviço de tratamento químico do sistema de resfriamento e da aquisição dos produtos, tendo em vista que desde 2007 quando da mudança para este Complexo Administrativo, a Prefeitura assumiu a responsabilidade pelo sistema, que demanda tratamento da água por produtos químicos visando eliminar germes, bactérias, inibir a corrosão e eliminar algas, limo e fungos, bem como análise mensal das águas para controle de conformidade e comportamento dos parâmetros pré-definidos nos sistemas de resfriamento, realizando procedimento corretivo quando necessário. O correto tratamento da água de alimentação da torre de resfriamento é indispensável para minimizar todo e qualquer possível problema químico, físico ou biológico no equipamento.

4 – Da Proposta:

4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

4.2. Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pelo Município.

5 - Da Execução do Objeto e Condições Gerais:

5.1. Do Local de entrega:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

5.1.1. A entrega deverá ser realizada na Avenida Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – ItaipecERICA da Serra – SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 16h30.

5.1.2. A empresa fica obrigada a entregar os produtos, bem como a prestação de serviços de assepsia, mensalmente, nas condições estabelecidas neste Termo e da Autorização de Fornecimento.

5.1.3. Caso haja mudança no sistema de ar condicionado neste Complexo Administrativo, a Prefeitura reserva o direito de cancelar a entrega dos produtos e a prestação de serviços dos meses restantes.

6 – Do Custo:

6.1. O custo médio estimado total da contratação é de R\$ 49.373,00(quarenta e nove mil, trezentos e setenta e três reais), conforme levantamento de preço de mercado.

7 – Do pagamento:

7.1. O pagamento ocorrerá em até 28 (vinte e oito) dias mediante apresentação da Nota Fiscal e após atestado pelo Departamento competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 – Da Comprovação de Regularidade:

8.1. A empresa vencedora, no prazo de 2 (dois) dias úteis, deverá comprovar sua regularidade apresentando a seguinte documentação:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor, quando houver;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas emitido pelo Ministério da Fazenda (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e que abrangem inclusive as contribuições sociais);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.440/2011, mediante apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452/1943.

8.2. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9 – Da Dotação Orçamentária:

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

9.2. Contratação será atendida pela seguinte dotação:

08.20.00.3.3.90.30.00 4 122 7001 2286

08.20.00.3.3.90.39.00 4 122 7001 2286

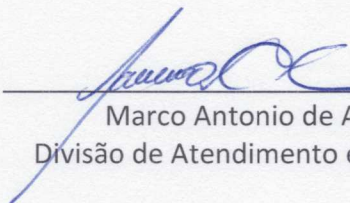
Fonte 01

Código de Aplicação 1100000

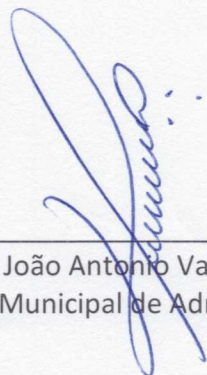
10 – Das Penalidades:

10.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em Lei.

Itapecerica da Serra, 15 de outubro de 2025.



Marco Antonio de Andrade
Divisão de Atendimento e Conservação



João Antonio Valério
Secretário Municipal de Administração